

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
DISTRIBUIÇÃO Nº 018/99 – ANEEL**

COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA – CPEE

MAIO 2002

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.006229/00-07

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 18/99-ANEEL,
QUE CELEBRAM A UNIÃO E A COMPANHIA
PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA – CPEE
("PAULISTA")**

A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, letra "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, quadra 603, módulo "J", Anexo, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO, nos termos do inciso V do art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas ANEEL, e a COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA, com sede na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, à Rua Vigato, 1.620, 1º andar, sala, nº 02, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.015.582/0001-74, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, SÉRGIO OMAR VULIJSCHER e seu Diretor de Assuntos Regulatórios e de Relações com o Mercado, LUIZ TOSHIRO OKAMOTO, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, com interveniência do acionista majoritário CMS PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04073442/0001-19, por delegação de competência do Contrato Social em sua 5ª Alteração, firmada em 4 de janeiro de 2002, representado por CLAUDE BREYVOGEL e SÉRGIO OMAR VULIJSCHER, designado apenas ACIONISTA CONTROLADOR, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 18/99-ANEEL, celebrado em 3 de fevereiro de 2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a transferência do controle acionário da Companhia Paulista de Energia Elétrica – CPEE, regulada pelo Contrato de Concessão para distribuição de energia elétrica nº 18/99, da CMS Brasil Energia Ltda. para a CMS Participações Ltda., autorizada pela Resolução ANEEL nº 414, de 25 de outubro de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO TERMO ADITIVO

Dentro dos 20 (dias) que se seguirem à assinatura do presente Termo Aditivo, a ANEEL, providenciará a publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial da União.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Nº 18/99-ANEEL, firmado em 3 de fevereiro de 2000, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da Concessionária, da CMS Brasil Energia Ltda. e da CMS Participações Ltda.

Brasília - DF, em de de 2002.

PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL:

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Diretor-Geral

PELA COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA – CPEE

SÉRGIO OMAR VULIJSCHER
Diretor Presidente

LUIZ TOSHIRO OKAMOTO
Diretor de Assuntos Regulatórios e de
Relações com o Mercado

PELA CMS PARTICIPAÇÕES LTDA.

SÉRGIO OMAR VULIJSCHER
Diretor

CLAUDE BREYVOGEL
Diretor

PELA CMS BRASIL ENERGIA LTDA.

MAURO CÉSAR MEDEIROS DE MELLO
Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CFP:

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	